



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1515/91, DE 28/06/91.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 3º., da Lei nº. 1484/91 de 07/05/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 18 (dezoito) membros, que terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos por período igual e consecutivo e terão a seguinte indicação:

I - do Governo Municipal:

a) o Secretário Municipal de Saúde;

b) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - Prestadores de Serviços:

a) representante de entidade filantrópica de saúde -
Fundação Beneficente Rio Doce;

b) Sindicato Rural Patronal;

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

III - Profissionais da Área de Saúde:

a) 01 (uma) enfermeira;

b) 02 (dois) profissionais da área médica, eleitos por voto dos médicos atuantes no Município de Linhares, por escrutínio direto e secreto. -

IV. - Usuários:

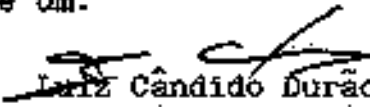
- a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- b) Associação de Moradores do Centro;
- c) Federação das Associações dos Moradores;
- d) Associação dos Comerciantes;
- e) Representante de Loja Maçônica;
- f) Representante da Sociedade Pestalozzi de Linhares;
- g) Representante do Asilo dos Velhos;
- h) Federação das Indústrias;
- i) Representante da Associação dos Alcoólicos Anônimos ou outra entidade representativa de usuários?

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, efetuando a alteração necessária relativa à composição do Conselho Municipal de Saúde.

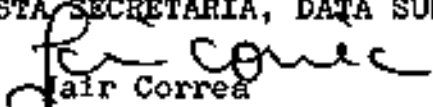
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração